

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 6/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0101489/2021-29****RELATORA: Bruna Caroline Morato Israel****APROVADO EM 13.01.2022**

Credenciamento da entidade Colégio Cristão Vinde Ltda - ME e autorização de funcionamento do Colégio Cristão Vinde com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Belo Horizonte.

**Histórico**

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 2076/2021/2021, de 13 de dezembro de 2021, assinado pelo Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, no mesmo dia, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

**Mérito**

Em requerimentos, datados de setembro de 2021, os sócios Willer Nunes Pereira e Luciana Maria de Moraes Pereira solicitam, à Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais, o credenciamento da entidade Colégio Cristão Vinde Ltda - ME e a autorização de funcionamento do Colégio Cristão Vinde com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Rua Canoas, 313, Bairro Betânia, em Belo Horizonte.

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/2002 e do Parecer CEE nº 198/2021, que especifica a documentação exigida para o credenciamento da entidade mantenedora.

*Do credenciamento da entidade Colégio Cristão Vinde Ltda - ME*

Constam do processo:

- Contrato Social;
- Atestados de Antecedentes, emitidos pela Polícia Civil de Minas Gerais, em 04 de agosto de 2021;
- Balancete e demonstrativo de resultados até 31 de dezembro de 2020, devidamente assinados pela contadora Shirlei de Souza Carmona - CRCMG 627.226-16 e pelo representante da entidade;
- CNPJ nº 40.179.911/0001-42, instituído em 21 de dezembro de 2020;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 22 de fevereiro de 2022;
- Certidão Negativa emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda, válida até 23 de dezembro de 2021;
- Certificado de Regularidade do FGTS, válido até 03 de janeiro de 2022;

- Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais, com validade até 27 de outubro de 2021, e Inscrição Municipal nº 1.271.388/001-9, emitida em 23 de dezembro de 2020;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 20 de março de 2022;
- Termo de Responsabilidade, atestando a veracidade das informações prestadas, datado de 01 de outubro de 2021 e assinado pelos sócios administradores.

#### *Da Autorização de funcionamento do Colégio Cristão Vinde*

Dentre os documentos constantes do processo, destacamos:

- Regimento Escolar;
- Proposta Pedagógica;
- Plano Curricular;
- quadro indicativo da qualificação do corpo docente e administrativo, devidamente assinado pelo representante da mantenedora e pela Inspectora Escolar Shirlei Paula Ferreira;
- justificativa da denominação do estabelecimento de ensino;
- Alvará de Autorização Sanitária, válido até 17 de setembro de 2022;
- contrato de locação celebrado entre Benedito Alves Barbosa Filho, como locador, e a Comunidade Cristã Missão Vinde, como locatária;
- planta baixa do prédio, aprovada pela Prefeitura, de responsabilidade da Engenheira Civil Sílvia H. G. Bernardino - CREA 75742/D.

No Relatório de verificação in loco, emitido em 26 de outubro de 2021, as inspetoras escolares Sandra Elisabete Ferreira e Shirlei Paula Ferreira destacam que foi apresentado o solicitado na legislação vigente, informam a quantidade de alunos atendidos, que os professores são habilitados e a escrituração dos registros, nos diários escolares, está adequada, o gestor e secretária se encontram devidamente autorizados, a instituição possui boas condições de salubridade e espaço físico satisfatório. Destacam, ainda, a adequação do mobiliário e material didático-pedagógico e emitem pronunciamento favorável ao pleito.

#### **Conclusão**

À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Colégio Cristão Vinde Ltda - ME e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Cristão Vinde com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Rua Canoas, 313, Bairro Betânia, em Belo Horizonte, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2022.

Bruna Caroline Morato Israel - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 14/01/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40808554** e o código CRC **F9B38A8D**.

